

DECRETO N.º 004/2009

Que altera o “caput” do Artigo 5º e acresce o § 3º ao mesmo artigo do Decreto nº 063/2005 de 01/11/2005 – que institui o ISSQN inteligente.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do Artigo 5º do Decreto nº 063/2005 e acrescido o § 3º ao mesmo artigo, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 5º - A distribuição das Notas Fiscais de Prestação de Serviços padronizadas fica condicionada à prévia solicitação, regularidade com o fisco e ao recolhimento das taxas pelo contribuinte e/ou seu representante legal à autoridade fiscal, que preencherá o formulário de solicitação e estabelecerá as quantidades necessárias em cada caso.

§ 3º - O valor da taxa para emissão de nota fiscal seriada, será fixada em 1% (um por cento) da UPF - Unidade de Padrão Fiscal do município de Barra do Bugres por unidade, acrescido de taxa de expediente por solicitação, devendo ser recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 08 de janeiro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças